



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 10562/2020

Assentado:
10/07/2020

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PLANEJAMENTO E

Código: CCG/CPF: RG:

Endereço: SEFAP - PALÁCIO CAPIM BRANCO PRACA JK, 00, CENTRO,

Teléfono: E-mail:

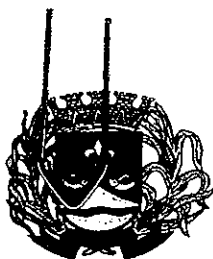
Origem: DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

REFERÊNCIA: OFÍCIO Nº 19/2020

MARCELO BRUNO PARNES
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

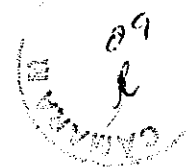
DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01	10/07/2020	13	
02	11/07/2020	14	
03	13/07/2020	15	
04	20/07/2020	16	
05		17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	



PREFEITURA DE UNAI

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.125.161/0001-77



OFÍCIO/SEFAP N.º 19/2020

Unai - MG, 9 de julho de 2020.

Assunto: Solicitação de Informações complementares para fins de execução da demanda desta Secretaria.

A Senhora

CÁTIA REGINA DE FREITAS ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - SEMAND

Neste

Senhora Secretária,

Solicito a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAND) a indicação da **Fonte de Recurso** e o valor que **será aberto**, bem como a **indicação da Ficha** com o **valor da Anulação** para fins de abertura pela **Secretaria Adjunta** do Crédito Adicional Especial para atender a seguinte programação solicitada:

Dotação Orçamentária a ser Criada	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
02.08.00.18.122.2000.2044.3.3.90.34.00	Nova		

Esta despesa está vinculada ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020.

Após cumprimento desta solicitação, favor encaminhar o respectivo processo para que o Economista Sr. Danilo Bijos Crispim possa adotar as demais providências de abertura do referido crédito adicional nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente.

NILTON GARCIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

RECEBEMOS
em 09/07/2020

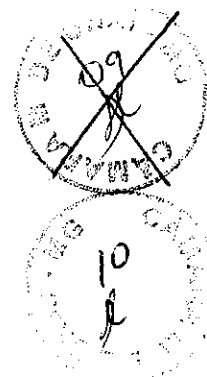
Auro Sérgio de Oliveira
Assessoria
Membro do Meio Ambiente
Matrícula 135572



PREFEITURA DE UNAI

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.125.161/0001-77



OFÍCIO/SEFAP N.º 19/2020

Unai - MG, 9 de julho de 2020.

Assunto: Solicitação de Informações complementares para fins de execução da demanda desta Secretaria.

A Senhora

CÁTIA REGINA DE FREITAS ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - SEMAND

Neste

Senhora Secretária,

Solicito a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAND) a indicação da **Fonte de Recurso** e o valor que **será aberto**, bem como a **indicação da Ficha com o valor da Anulação** para fins de abertura pela **Secretaria Adjunta** do Crédito Adicional Especial para atender a seguinte programação solicitada:

Dotação Orçamentária a ser Criada	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
02.08.00.18.122.2000.2044.3.3.90.34.00	Nova		

Esta despesa está vinculada ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020.

Após cumprimento desta solicitação, favor encaminhar o respectivo processo para que o Economista Sr. Danilo Bijos Crispim possa adotar as demais providências de abertura do referido crédito adicional nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente.

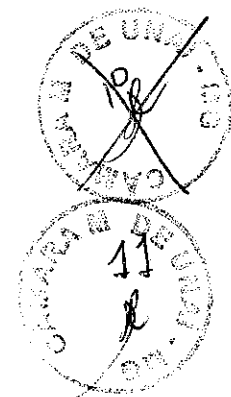
NILTON GARCIA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

RECEBEMOS
Em _____
Assinatura



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2020
MÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

PROCESSO n.º 042/2020
PREGÃO n.º 024/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Unaí, localizada na Praça JK, s/n, bairro Centro, o pregoeiro Fabio Vagner de Meneses, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e no Decreto Municipal n.º 3.252/2005, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2020, publicada no DOE n.º Caderno 2 do dia 30/04/2020, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de mão de obra de profissionais do ramo da construção civil, conforme especificações no Anexo I do Edital de Pregão n.º 024/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOE.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Rurais.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para a contratação do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado da contratação, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º. 8.666, de 1993 e autorizada pela Prefeitura Municipal de Unaí.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantidade estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

Fornecedor: TK TERCEIRIZAÇÃO EIRELI					
Item	Descrição	Und.	Valor Unit.	Qtde	Valor Total
01	PEDREIRO	Diária	150,97	2.000	301.904,00
02	ELETRICISTA	Diária	150,97	1.000	150.970,00
03	BOMBEIRO	Diária	150,97	2.000	301.940,00
04	PINTOR	Diária	150,98	1.000	150.980,00
05	ARMADOR	Diária	150,98	1.000	150.980,00
06	CARPINTEIRO	Diária	150,98	1.000	150.980,00
07	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Diária	95,05	5.000	475.250,00
	TOTAL				1.683.040,00

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme solicitado pela secretaria de Obras, de acordo com o Anexo I do Edital de Pregão n.º 024/2020, no prazo contado da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Unaí, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada serviço deverá ser efetuado mediante autorização do Setor de Comunicações da Prefeitura.

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 024/2020, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

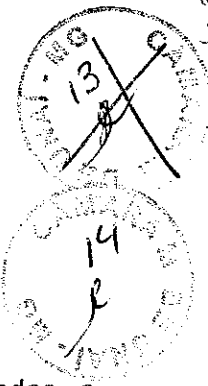
a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.4. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.3. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

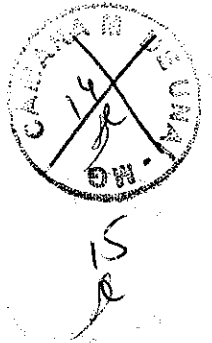
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Unaí e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pela Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas.

15. DAS ALTERAÇÕES

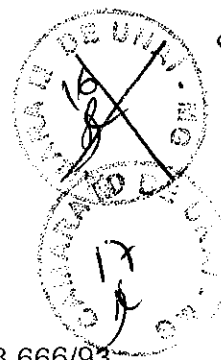
15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão n.º 024/2020, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Fábio Vagner de Meneses
Pregoeiro

TK Terceirização Eireli
Thiago Gonçalves de Carvalho

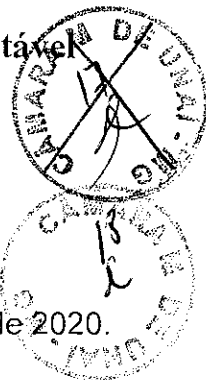
TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda Caroliny Campos P. Santana
RG: 19.246.531 SSP/MG

NOME: Eurípedes Carlos Santana Couto
RG: 10.791.778 SSP/MG



Prefeitura Municipal de Unaí – MG.
Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Rua Djalma Torres, n 517, centro
3677-4651, e-mail: ambiente@prefeituraunai.mg.gov.br



CI nº 113/2020 SEMAND/PMU-MG

Unaí, 14 de Julho de 2020.

Ao Nilton Garcia da Silva
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento
Assunto: Resposta ao OFÍCIO Nº 19/2020

Com os nossos cordiais cumprimentos, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Unaí, vem informar que a Fonte de Recurso com relação à criação da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para realizar despesas relacionadas à Ata de Registro de Preços 010/2020, será:

- 02.08.00.18.122.2000.2044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (Valor a ser creditado: R\$ 5.000,00)/✓
- 02.08.01.18.541.2450.2038 - MANUTENÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV) (Valor a ser creditado: R\$ 5.000,00)/✓
- 02.08.01.18.541.2451.2043 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS (Valor a ser creditado: R\$ 5.000,00)/✓
- 02.08.01.18.542.2452.2214 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ACOLHIMENTO AMIGOS DE QUATRO PATAS (Crédito R\$ 5.000,00)/✓

A ficha a ser anulada é a de número 692.

Atenciosamente,

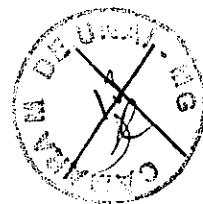

CÁTIA REGINA DE FREITAS ROCHA
Secretária Municipal do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
e Desenvolvimento Sustentável - SEMAND
Cátia Regina de Freitas Rocha



PREFEITURA DE UNAI

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.125.161/0001-77



COMUNICAÇÃO INTERNA

Unai - MG, 16 de julho de 2020.

Assunto: Encaminha informações necessárias para elaboração de Projeto de Lei de Abertura de Crédito Adicional Especial por anulação para abertura de elemento de despesa na LOA/2020.

Ao Senhor

DANILO BIJOS CRISPIM

ECONOMISTA III – PREFEITURA DE UNAI

Neste

Senhor Economista,

Segue documentos para fins de adoção das providências para abertura de elemento de despesa (33903400) por meio de Crédito Adicional Especial por anulação, conforme informações constantes nos autos.

Atenciosamente.

NILTON GARCIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

24



Prefeitura Municipal de Unai - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 10563/2020

Abertura:

10/07/2020

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PLANEJAMENTO E

Código:

CGC/CPF:

RG:

Endereço: SEFAP - PALACIO CAPIM BRANCO PRACA JK, 00, CENTRO,

Telefone:

E-mail:

Origem:

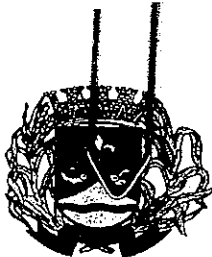
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REFERENCIA: OFICIO Nº 16/2020

MARCELO BRUNO FARIAS
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTACAO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01	10/07/2020	13	
02	13/07/2020	14	
03	14/07/2020	15	
04		16	
05		17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	



PREFEITURA DE UNAI

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.125.161/0001-77



OFÍCIO/SEFAP N.º 15/2020

Unai - MG, 9 de julho de 2020.

Assunto: Solicitação de Informações complementares para fins de execução da demanda desta Secretaria.

A Senhora

DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Neste

Senhora Secretária,

Solicito a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), a indicação da **Fonte de Recurso e o valor que será aberto**, bem como a **indicação da Ficha com o valor da Anulação** para fins de abertura pela Secretaria Adjunta do Crédito Adicional para atender a seguinte programação solicitada:

Dotação Orçamentária a ser Criada	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
02.06.00.10.122.2000.2077.3.3.90.34.00	Nova		

Esta despesa está vinculada ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020.

Após cumprimento desta solicitação, favor encaminhar o respectivo processo para que o Economista Sr. Danilo Bijos Crispim possa adotar as demais providências de abertura da referida programação nos termos da Legislação vigente.

Atenciosamente.

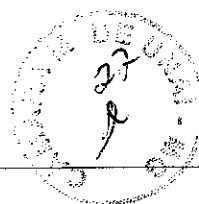
NILTON GARCIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

RECEBEMOS
Em 10/07/2020
Denise Aparecida de Oliveira
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Calixto Martins de Melo, 249 – Centro
CNPJ: 18.125.161/0001-77



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº 075/2020

De: FMS/SESAU PARA: SECRETARIA ADJUNTA DA FAZENDA

Data: 10 de JULHO de 2020

Assunto: RESPONDE OFÍCIO 015/2020 DA SEFAP.

Dr. Danilo Bijos Crispim

Em atendimento ao ofício supracitado, venho encaminhar as indicações para a criação da dotação orçamentária citada neste processo.

Dotação Orçamentária a ser Criada	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
02.06.00.10.122.2000.2077.3.3.90.34.00	Nova	102	20.000,00

Dotação Orçamentária a ser Criada	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
02.06.04.10.301.2351.2045 -3.3.90.34.00	Nova	155	50.000,00

Dotação Orçamentária a ser Criada	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
02.06.01.10.302.2365.2066– 3.3.90.34.00	Nova	155	50.000,00

Dotação Orçamentária a ser Criada	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
02.06.11.10.305.2356.2050– 3.3.90.34.00	Nova	102	5.000,00

Para a suplementação da ficha ou fichas a serem criadas as anulações poderão ser feitas nas seguintes fichas: para a fonte 102 subfunção 122 - ficha 496 - fonte 102 – anular 12.000,00 ✓

ficha 425 – fonte 102 – anular 8.000,00 ✓

subfunção 305 – ficha 425 – fonte 102 – anular 5.000,00 ✓

Para a fonte 155 – subfunção 301 - ficha 365 – fonte 155 – anular 50.000,00 ✓

Subfunção 302 Ficha 456 – fonte 155 – anular 50.000,00 ✓

Atenciosamente,


DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ADM. Denise Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
CRA / MG 30-468



Prefeitura Municipal de Unai - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 10565/2020

Abertura:
10/07/2020

ENCAMINHAMENTO: (FAZ)

Protocolo

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PLANEJAMENTO E

Código: CGC/CPF: RG:

Endereço: SEFAP - PALÁCIO CAPIM BRANCO PRACA JK, 00, CENTRO,

Teléfono: E-mail:

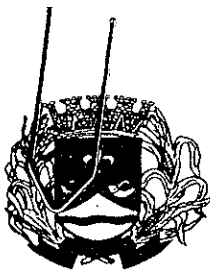
Origem: DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

REFERENCIA: OFÍCIO Nº 22/2020

MARCELO BRUNO FARIAES
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

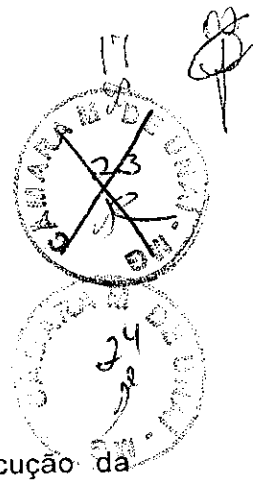
DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01	10/07/2020	13	
02	10/07/2020	14	
03	24-JUL-2020	15	
04		16	
05		17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	



PREFEITURA DE UNAI

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.125.161/0001-77



OFÍCIO/SEFAP N.º 22/2020

Unai - MG, 9 de julho de 2020.

Assunto: Solicitação de Informações complementares para fins de execução da demanda desta Secretaria.

Ao Senhor

RUBENS GALVÃO ALVES FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER - SEJEL

Neste

Senhor Secretário,

Solicito a Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer (SEJEL) a indicação da **Fonte de Recurso** e o valor que **será aberto**, bem como a **indicação da Ficha** com o **valor da Anulação** para fins de abertura pela **Secretaria Adjunta** do Crédito Adicional para atender a seguinte programação:

Dotação Orçamentária a ser Criada	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
02.11.00.27.122.2000.2123.3.3.90.34.00	Nova		

Esta despesa está vinculada ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020.

Após cumprimento desta solicitação, favor encaminhar o respectivo processo para que o Economista Sr. Danilo Bijos Crispim possa adotar as demais providências de abertura do referido crédito adicional nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

NILTON GARCIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

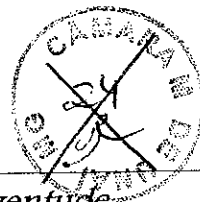
RECEBEMOS
em 10/07/2020



Secretaria Municipal da Juventude,

Esporte e Lazer

Av. Frei Anselmo, 320 - Divinópolis, Unai - MG



Ofício 009/2020

Unai, 15 de Julho de 2020.

Assunto: Informações complementares ao Orçamento de 2020.

Senhor Secretário,

Conforme o processo 10565/2020 e OFÍCIO/SEFAP Nº 22/2020, referente a abertura de Dotação e Ficha Orçamentária a ser criada com a finalidade de atendimento ao processo licitatório 042/2020, informamos abaixo os dados a serem inseridos no orçamento desta Secretaria.

Dotação Orçamentária a ser Criada	Ficha	Fonte	Valor (R\$)	Ficha Anulação
02.11.00.27.122.2000.3123.3.3.90.34.00	Nova	100	1.000,00	852
02.11.00.27.812.2601.2121.3.3.90. (..).00	Nova	100	5.000,00	852

Certos de termos atendido, aguardamos as providencias por parte desta.

Atenciosamente,

Rubens Galvão Alves Ferreira
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Rubens Galvão Alves Ferreira
Secretário Municipal
da Juventude, Esporte
e Lazer

À
Secretaria da Fazenda Planejamento
Secretaria Adjunta
AT. Danilo Bijus Crispim



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 10569/2020

Abertura:
10/07/2020

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PLANEJAMENTO E

Código: CGC/CPF: RG:

Endereço: SEFAP - PALACIO CAPIM BRANCO PRACA JK, 00, CENTRO,

Tel/fone: E-mail:

Origem: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REFERENCIA: OFICIO Nº 21/2020

MARCELO BRUNO AYRES
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTACAO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01	10/07/2020	13	
02	10/07/2020	14	
03	10/07/2020	15	
04		16	
05		17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	



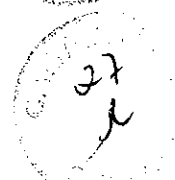
PREFEITURA DE UNAI

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.125.161/0001-77



20
P



OFÍCIO/SEFAP N.º 21/2020

Unai - MG, 9 de julho de 2020.

Assunto: Solicitação de Informações complementares para fins de execução da demanda desta Secretaria.

A Senhora

LUCIANA RISOLIA NAVARRO CARDOSO VALE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR

Neste

Senhora Secretária,

Solicito a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo a indicação da **Fonte de Recurso** e o valor que **será aberto**, bem como a **indicação da Ficha** com o **valor da Anulação** para fins de abertura pela Secretaria Adjunta do Crédito Adicional Especial para atender a seguinte programação:

Dotação Orçamentária a ser Criada	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
02.10.00.13.122.2000.2102.3.3.90.34.00	Nova	100	

Esta despesa está vinculada ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020.

Após cumprimento desta solicitação, favor encaminhar o respectivo processo para que o Economista Sr. Danilo Bijos Crispim possa adotar as demais providências de abertura do referido crédito adicional nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente.

NILTON GARCIA DA SILVA

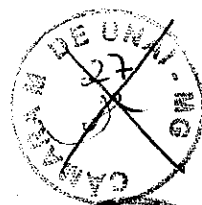
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

RECEBEMOS
em _____
Ass. _____



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2020
MÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO CIVIL.



PROCESSO n.º 042/2020
PREGÃO n.º 024/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Unaí, localizada na Praça JK, s/n, bairro Centro, o pregoeiro Fabio Vagner de Meneses, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e no Decreto Municipal n.º 3.252/2005, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2020, publicada no DOE n.º Caderno 2 do dia 30/04/2020, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de mão de obra de profissionais do ramo da construção civil, conforme especificações no Anexo I do Edital de Pregão n.º 024/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOE.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

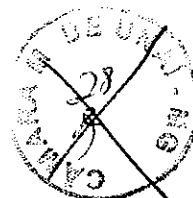
3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Rurais.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para a contratação do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado da contratação, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993 e autorizada pela Prefeitura Municipal de Unaí.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

Fornecedor: TK TERCEIRIZAÇÃO EIRELI					
Item	Descrição	Und.	Valor Unit.	Qtde	Valor Total
01	PEDREIRO	Diária	150,97	2.000	301.904,00
02	ELETRICISTA	Diária	150,97	1.000	150.970,00
03	BOMBEIRO	Diária	150,97	2.000	301.940,00
04	PINTOR	Diária	150,98	1.000	150.980,00
05	ARMADOR	Diária	150,98	1.000	150.980,00
06	CARPINTEIRO	Diária	150,98	1.000	150.980,00
07	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Diária	95,05	5.000	475.250,00
	TOTAL				1.683.040,00

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme solicitado pela secretaria de Obras, de acordo com o Anexo I do Edital de Pregão n.º 024/2020, no prazo contado da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Unaí, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal- fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

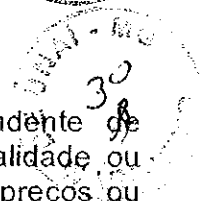
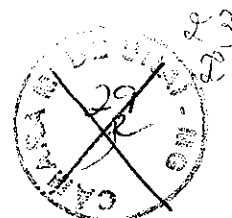
I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada serviço deverá ser efetuado mediante autorização do Setor de Comunicações da Prefeitura.

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 024/2020, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

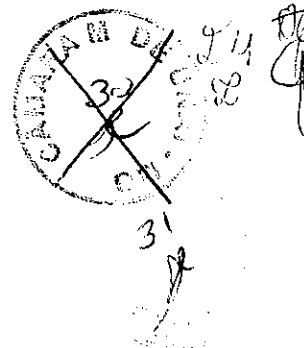
a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.4. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.3. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

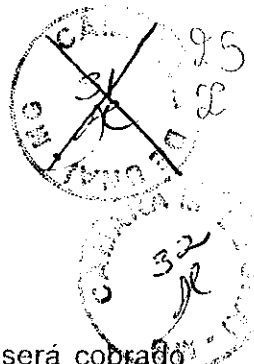
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Unaí e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

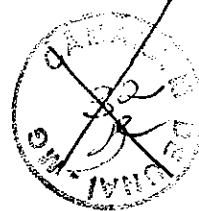
13.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



33
2

no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pela Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão n.º 024/2020, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

33
2
34
f

16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

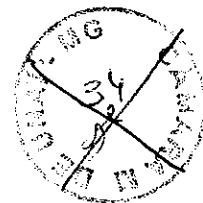
Fábio Vagner de Meneses
Pregoeiro

TK Terceirização Eireli
Thiago Gonçalves de Carvalho

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda Caroliny Campos P. Santana
RG: 19.246.531 SSP/MG

NOME: Eurípedes Carlos Santana Couto
RG: 10.791.778 SSP/MG



28
L.



COMUNICAÇÃO INTERNA

Prefeitura Municipal de Unaí – MG.

Secretaria de Cultura e Turismo

Praça JK - S/Nº - Centro

35
je

Nº 093/2020

Assunto: Solicitação (Faz)

DE: SECTUR

PARA: SECRETARIA ADJUNTA

Senhor Secretário,

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para informar que conforme solicitação no processo 10569/2020 e Ofício /SEFAP nº 021/2020, referente a abertura de Dotação e Ficha Orçamentária a ser criada com a finalidade de atendimento ao processo licitatório 042/2020, informamos abaixo os dados a serem inseridos no orçamento desta Secretaria:

DOTAÇÃO Orçamentária a ser criada	Ficha	Fonte	Valor R\$	Ficha Anulação
02.10.00.13.122.2000.2102.3.3.90.34.00	NOVA	100	10.000,00	5.000,00- Ficha 807 ✓ 5.000,00- Ficha 798

Sendo só para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos para melhores esclarecimentos pelo telefone (038) 3677-5054.

Atenciosamente,

Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Data:
17/07/2020

EMISSOR:
Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Unaí

DATA:

RECEPTOR:



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 10561/2020

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Abertura:

10/07/2020

Protocolo

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PLANEJAMENTO E

Código: CCG/CPF: RG:

Endereço: SEFAP - PALACIO CAPIM BRANCO PRACA JK, 00, CENTRO,

Telefone: E-mail:

Origem: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REFERENCIA: ENCAMINHA OFICIO Nº 17/2020

MARCELO BRUNO FARIAS
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

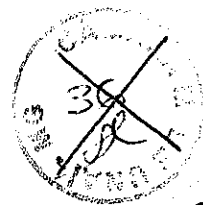
DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01		13	
02		14	
03	24 JUL 2020	15	
04		16	
05		17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	



PREFEITURA DE UNAI

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.125.161/0001-77



30

02

3x
30

OFÍCIO/SEFAP N.º 17/2020

Unai - MG, 9 de julho de 2020.

Assunto: Solicitação de Informações complementares para fins de execução da demanda desta Secretaria.

Ao Senhor

DURVAL MENDONÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

Neste

Senhor Secretário,

Solicito a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos a indicação da **Fonte de Recurso e o valor que será aberto**, bem como a **indicação da Ficha com o valor da Anulação** para fins de abertura pela **Secretaria Adjunta** do Crédito Adicional Especial para atender a seguinte programação solicitada:

Dotação Orçamentária a ser Criada	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
02.12.00.15.122.2000.2143.3.3.90.34.00	Nova		

Esta despesa está vinculada ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020.

Após cumprimento desta solicitação, favor encaminhar o respectivo processo para que o Economista Sr. Danilo Bijos Crispim possa adotar as demais providências de abertura do referido crédito adicional nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente.

NILTON GARCIA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

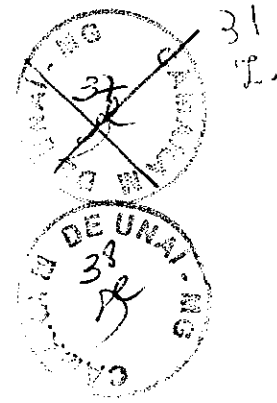
RECEBEREMOS

Em 09/07/2020
Assinatura

Processo: 10561

Assunto: ofício 17/20

Requerente: SEFAP



A/C

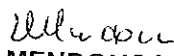
Danilo Bijos

Prezado Senhor

Segue abaixo, local para indicação para fins de abertura do Crédito Adicional Especial, conforme solicitado pela SEFAP:

- Pavimentação Asfáltica de vias públicas;
- Construção de meio-fio e sarjeta;
- Construção de Praças;
- Manutenção e recuperação do asfalto das vias públicas;
- Manutenção de praças e passeios públicos;
- Departamento de Transito.

Unai-MG, 13 de julho de 2020.


DURVAL MENDONÇA

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura
Trânsito e Serviços Urbanos



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
(SEFAP)



Secretaria Adjunta (Sead/Sefap)



Comunicação Interna n.º 101/2020/Sefap-Sead
Processo n.º 10.562/2020

Unaí, 24 de julho de 2020.

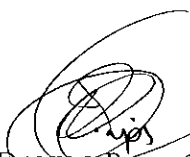
Senhor Secretário:

Para o atendimento da solicitação contida nos autos do Processo n.º 10.562/2020, será necessário enviar ao Poder Legislativo, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Projeto de Lei (PL) que autorize a abertura de crédito adicional especial por anulação ao orçamento vigente.

Para subsidiar a elaboração do referido PL, encaminho em anexo uma minuta que deverá ser analisada e *aprovada* pela Assessoria Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos (Amalegis).

Adicionalmente, informo que os recursos necessários à abertura do crédito encontram-se preventivamente bloqueados nos Contingenciamentos n.º 134 e 135/2020 (em anexo).

Respeitosamente,

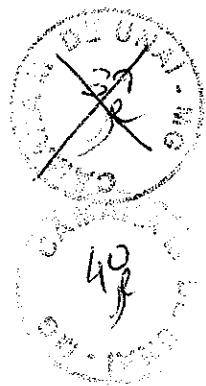

Dr. DANILLO BIJOS CRISPIM
Economista
BSc* | MSc** | DSc***
Corecon MG 6715 | CNPEF 373
Matrícula 10007-8

Ao Senhor
Pedro Imar Melgaço
Secretário Interino de Governo
Secretaria Municipal de Governo (Segov)

Amalegis
27/07/2020

Pedro Imar Melgaço
Secretário Municipal de Governo
(Interino)

* Bachelor of Science (BSc), UnB, 2004.
** Master of Science (MSc), UnB, 2013.
*** Doctor of Science (DSc), UnB, 2019.



PROJETO DE LEI N.º , DE DE DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) para atender às programações orçamentárias discriminadas no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial serão provenientes da anulação especificada no Anexo II desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O presente crédito adicional especial, por anulação, destina-se a despesas com a contratação de mão de obra da construção civil.

§ 4º As programações constantes do Anexo I desta Lei passarão a ser abrangidas pela autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente caso haja limite global disponível.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, de de 2020; 76º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º , de / /2020)

ANEXO I DA LEI N.º , DE DE DE 2020.

Especificação do Crédito Adicional

Ordem	Programação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.08.00.18.122.2000.2044.3.3.90.34.00	Nova	100	5.000,00
2	02.08.01.18.541.2450.2038.3.3.90.34.00	Nova	100	5.000,00
3	02.08.01.18.541.2451.2043.3.3.90.34.00	Nova	100	5.000,00
4	02.08.01.18.542.2452.2214.3.3.90.34.00	Nova	100	5.000,00
5	02.06.00.10.122.2000.2077.3.3.90.34.00	Nova	102	20.000,00
6	02.06.04.10.301.2351.2045.3.3.90.34.00	Nova	155	50.000,00
7	02.06.01.10.302.2365.2066.3.3.90.34.00	Nova	155	50.000,00
8	02.06.11.10.305.2356.2050.3.3.90.34.00	Nova	102	5.000,00
9	02.11.00.27.122.2000.2123.3.3.90.34.00	Nova	100	1.000,00
10	02.11.00.27.812.2601.2121.3.3.90.34.00	Nova	100	5.000,00
11	02.10.00.13.122.2000.2102.3.3.90.34.00	Nova	100	10.000,00
12	02.12.02.15.451.2650.1093.3.3.90.34.00	Nova	100	1.000,00
13	02.12.02.15.451.2650.1097.3.3.90.34.00	Nova	100	1.000,00
14	02.12.02.15.451.2650.1111.3.3.90.34.00	Nova	100	1.000,00
15	02.12.02.15.451.2650.2188.3.3.90.34.00	Nova	100	1.000,00
16	02.12.02.15.813.2655.2201.3.3.90.34.00	Nova	100	1.000,00
17	02.12.03.15.451.2651.2190.3.3.90.34.00	Nova	100	1.000,00
Total				167.000,00

(Fls. 2 da Lei n.º , de / /2020)

ANEXO II DA LEI N.º , DE DE DE 2020.

Especificação das Anulações (Origem do Recurso)

Ordem	Programação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.06.01.10.302.2365.2066.4.4.90.51.00	365	155	50.000,00
2	02.06.04.10.302.2750.0019.3.3.90.91.00	425	102	13.000,00
3	02.06.11.10.305.2356.2050.3.3.90.30.00	456	155	50.000,00
4	02.06.18.10.302.2364.2062.3.3.90.30.00	496	102	12.000,00
5	02.08.01.18.542.2452.2214.3.3.90.30.00	692	100	20.000,00
6	02.10.01.13.392.2550.2106.3.3.90.39.00	798	100	5.000,00
7	02.10.02.13.392.2550.2103.3.3.90.39.00	807	100	5.000,00
8	02.11.01.27.812.2601.1061.4.4.90.51.00	852	100	6.000,00
9	02.12.00.15.122.2000.2143.4.4.90.52.00	893	100	6.000,00
Total				167.000,00



Prefeitura Municipal de Unai
Estado de Minas Gerais
Nota de Reserva de Dotação



Reserva: 134

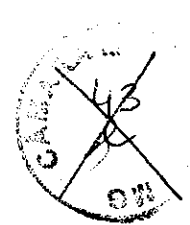
Data: 24-07-2020

Historico: Contingenciamento realizado pela Sead/Sefap para posterior abertura de crédito adicional especial por anulação.

Classificação

Ficha Dotação:	365
Orgão:	02 - PREFEITURA DE UNAÍ
Unidade Orçamentária:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU)
Unidade de Despesa:	01 - HOSPITAL MUNICIPAL (HMU)
Programa de trabalho:	10.302.2365.2066 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAÇÕES E CIRURGIAS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Código Aplicação:	110.0000 - GERAL
Valor:	50.000,00
Ficha Dotação:	425
Orgão:	02 - PREFEITURA DE UNAÍ
Unidade Orçamentária:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU)
Unidade de Despesa:	04 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE (DESAU)
Programa de trabalho:	10.302.2750.0019 - TRANSFERÊNCIAS PARA PESSOAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte de Recurso:	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Código Aplicação:	110.0000 - GERAL
Valor:	13.000,00
Ficha Dotação:	456
Orgão:	02 - PREFEITURA DE UNAÍ
Unidade Orçamentária:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU)
Unidade de Despesa:	11 - COORDENAÇÃO DO SERVIÇO EPIDEMIOLÓGICO (CSE)
Programa de trabalho:	10.305.2356.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOONOSE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Código Aplicação:	110.0000 - GERAL
Valor:	50.000,00
Ficha Dotação:	496
Orgão:	02 - PREFEITURA DE UNAÍ
Unidade Orçamentária:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU)
Unidade de Despesa:	18 - COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL (CSSM)
Programa de trabalho:	10.302.2364.2062 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Código Aplicação: 110.0000 - GERAL
Valor: 12.000,00



39
E.

Ficha Dotação: 692
Orgão: 02 - PREFEITURA DE UNAÍ
Unidade Orçamentária: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMAMD)
Unidade de Despesa: 01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (DEMAS)
Programa de trabalho: 18.542.2452.2214 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ACOGLIMENTO AMIGOS DE QUATRO PATAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Código Aplicação: 110.0000 - GERAL
Valor: 20.000,00



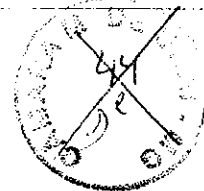
Ficha Dotação: 798
Orgão: 02 - PREFEITURA DE UNAÍ
Unidade Orçamentária: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO (SECTUR)
Unidade de Despesa: 01 - DEPARTAMENTO DE ARTE E CULTURA (DEAC)
Programa de trabalho: 13.392.2550.2106 - APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES DA CULTURA POPULAR, INCENTIVO À PRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO, GRAVAÇÃO, DIVULGAÇÃO OU
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Código Aplicação: 110.0000 - GERAL
Valor: 5.000,00

Ficha Dotação: 807
Orgão: 02 - PREFEITURA DE UNAÍ
Unidade Orçamentária: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO (SECTUR)
Unidade de Despesa: 02 - ADMINISTRAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL MARIA TÔRRES GONÇALVES (AMUSE)
Programa de trabalho: 13.392.2550.2103 - MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL MARIA TORRES GONÇALVES
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Código Aplicação: 110.0000 - GERAL
Valor: 5.000,00

Ficha Dotação: 852
Orgão: 02 - PREFEITURA DE UNAÍ
Unidade Orçamentária: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER (SEJEL)
Unidade de Despesa: 01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES (DESP)
Programa de trabalho: 27.812.2601.1061 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, GINÁSIOS E ESTÁDIOS
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Código Aplicação: 110.0000 - GERAL
Valor: 6.000,00



Prefeitura Municipal de Unai
Estado de Minas Gerais
Nota de Reserva de Dotação



Reserva: 135

Data: 24-07-2020

Historico: Contingenciamento realizado pela Sead/Sefap para posterior abertura de crédito adicional especial por anulação.

Classificação

Ficha Dotação: 893
Orgão: 02 - PREFEITURA DE UNAI
Unidade Orçamentária: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS (SEMOIT)
Unidade de Despesa: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS (SEMOIT)
Programa de trabalho: 15.122.2000.2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Código Aplicação: 110.0000 - GERAL
Valor: 6.000,00